



1

# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”  
Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00050/2009

Modalidade: Pregão n.º 00023/2009 – Menor Preço Global

Tipo: Presencial

Processo n.º : 00050/2009

Data: 26/08/2009 – 14:00 Horas

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP e fornecimento de trinta e cinco (35) acessos móveis com aparelhos comodatados, para o período de doze – 12 – meses

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou  
[albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059  
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG  
e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)  
Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2009**

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>26 de agosto de 2009</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14:00 horas (tolerância de cinco minutos)</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP e fornecimento de trinta e cinco (35) acessos móveis com aparelhos comodatados, para o período de doze – 12 – meses, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Campanha que se seguir.	
<b>ENDEREÇO:</b> Prefeitura Municipal da Campanha Departamento de Compras / Licitação Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro 37400-000 - Campanha - MG.	
<b>Meios para contato:</b> Telefone: Fone/Fax: (35) 3261-1059 Site: <b>campanha.mg.gov.br</b> e-mail: <a href="mailto:albertangelo@ig.com.br">albertangelo@ig.com.br</a> ou <a href="mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br">albertocompras@campanha.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
As respostas às consultas dos interessados serão disponibilizadas através do e-mail: <a href="mailto:albertangelo@ig.com.br">albertangelo@ig.com.br</a> ou <a href="mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br">albertocompras@campanha.mg.gov.br</a>	

**I – PREÂMBULO:**

**A Prefeitura Municipal da Campanha - Estado de Minas Gerais**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 2772/2009, torna público que fará realizar em seu Departamento de Licitações, situado na Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG – Cep 37400-000 – Fone (35) 3261-1059 , às

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**  
**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**  
 e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)  
 Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**14:00 horas do dia 26 de agosto do ano de dois mil e nove**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, **Decreto Municipal nº: 4006/2006**, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

#### II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP – e fornecimento de trinta e cinco (35) acessos móveis com aparelhos comodatados, para o período de doze – 12 – meses, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) o detalhamento do serviço SMP e os aparelhos comodatados constam à discriminação na Proposta de Preços;
- c) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio de carta que anexará à proposta;
- d) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço SMP e os aparelhos comodatados, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Campanha – MG, e outros.

2. Apresentar propostas com produtos de primeira linha e dentro do prazo de validade.

#### III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

#### DATA DA ABERTURA:

**26/08/2009 - HORA: 14:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha**

**Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro**

**37400-000 - Campanha – MG. – Fone: (35) 3261-1059**

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)**

**Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campanha, Estado de Minas Gerais;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Campanha, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

#### V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item **IX** deste Edital.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

#### VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação – conforme modelo em anexo –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador – neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC –;

b) a não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2009**

**DATA DE ABERTURA: 26/08/2009**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**d) ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/2009  
DATA DE ABERTURA: 26/08/2009  
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

e) os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio Da Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações localizada na Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG – Cep 37400-000, no horário das doze às dezoito horas.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e fornecimento de acessos, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, Anexo I deste R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e fornecimento de acessos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura Municipal da Campanha – MG, designa e outros;

3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor global do Objeto deste certame.

5. Não será permitido cotação inferior à quantidades previstas no Edital.

6. A licitante não poderá cobrar a habilitação das linhas.

7. A licitante, de acordo com o perfil de tráfego apresentado pela Prefeitura Municipal da Campanha, na tabela deste anexo, deverá apresentar cotação usando o modelo de Planilha de Formação de Preços do Anexo I deste Edital.

8. Nos preços das ligações telefônicas, as licitantes deverão incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

9. No preço proposto deverão constar todas as despesas com equipamentos de centrais telefônicas, torres de transmissão de sinais, mão-de-obra, leis sociais, impostos e taxas, materiais e tudo mais necessário para a prestação dos serviços objeto do presente Pregão Presencial, inclusive dos comodatos aparelhos.

10. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

12. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

13. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal –;
- c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciárias – Previdência Social –;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data não inferior a trinta – 60 – dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

4. A documentação relativa à Qualificação Econômica consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) documentação comprobatória de possuir patrimônio líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a dez por cento – 10% – do valor do Contrato;
- c) Análise Contábil-financeira da licitante a ser apresentada em Memorial de Cálculo com índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, assinada pelo Contador responsável, para análise de sua aptidão financeira, devendo estes índices serem maiores que um – 01 –.

5. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

6. **Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.**

7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo III deste Edital.

#### **IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **X – DO JULGAMENTO**

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertcompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertcompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

**c)** somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado;

**d)** a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### 2. Etapa de Classificação de Preços:

**a)** serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

**b)** a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

**c)** o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

**d)** o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**e)** o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

**f)** quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**g)** em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**h)** o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

**i)** caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**j)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**k)** caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**l)** declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

**m)** se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

**n)** caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

**o)** nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

**p)** não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa plausível, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

#### 3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal da Campanha - MG, localizado na Rua Dr. Brandão nº 59 , Bairro Centro, Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
  - a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município da Campanha - MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
  - b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município da Campanha - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
  - c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
  - d) ser protocolizado na Prefeitura Municipal da Campanha - Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Dr. Brandão nº. 59, Bairro Centro, Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000 – Fone: (35) 3261-1059.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. **A Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo Menor Valor Global.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campanha e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertcompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertcompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2. O prazo de início da prestação de serviços com fornecimento de acessos será na data de assinatura do Contrato, no prazo não superior a quinze – 15 – dias, mediante a emissão da ordem de serviço.
3. A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de cinco – 5 - dias consecutivos, contados a partir da convocação.
4. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Campanha.
5. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
6. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### **XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas. O prazo para entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL –, e prevê a entrega das mesmas com cinco – 05 – dias úteis de antecedência.

#### **XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

- 02.02.01.04.122.1002.4.004.3390.39.01 – Red. 73 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
 02.09.01.12.122.1054.4.025.3390.39.01 – Red. 166 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
 02.14.01.10.302.1033.4.092.3390.39.09 – Red. 429 – Demais Serviços de Terceiros - PJ;

#### **XV – DO FORNECIMENTO**

1. Os aparelhos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal da Campanha**, localizado na Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG – Cep 37400-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2. O prazo de início da prestação de serviços com fornecimento de acessos será na data de assinatura do Contrato, no prazo de quinze – 15 – dias, mediante a emissão da ordem de serviço.
3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço com fornecimento de acessos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços com fornecimento de acessos que depois de entregue, a garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante, através da assistência técnica local.

#### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
  - a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
  - b) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
  - c) possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, inclusive internacional, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do **sistema móvel celular roaming**, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;
  - d) a **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o repasse dos descontos que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do CONTRATANTE sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste Contrato;
  - e) atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas do sistema, defeitos apresentados nos aparelhos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da CONTRATADA;
  - f) informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do CONTRATO;
  - g) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
  - h) os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá vigorar durante toda a vigência do contrato;
  - i) os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
  - j) quando se tratar de aparelho importado, a empresa deverá indicar, ainda, o código alfandegário, além de outras informações julgadas oportunas e necessárias à perfeita identificação do aparelho ofertado;
  - k) cada aparelho deverá vir acompanhado de, pelo menos, uma – 01 – bateria original, um – 01 – carregador rápido bivolt. Juntamente com os aparelhos deverá ser entregue toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como: Termo de Garantia, características técnicas e

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos em Língua Portuguesa;

**l)** havendo mudança de tecnologia, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir os aparelhos, caso os originalmente fornecidos não sejam mais produzidos pelos respectivos fabricantes. Os aparelhos substitutos deverão obedecer a todos os requisitos desta Especificação.

**m)** reparar ou substituir aparelhos que apresentarem defeito:

1 - se comprovado pela assistência técnica autorizada, que o defeito NÃO foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá apresentar ônus à Contratante;

2 - se comprovado o mau uso, o reparo ou substituição ocorrerá por conta da Contratante. Em caso de substituição, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado na data da substituição;

3 - durante o período em que o aparelho estiver em reparo, deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a título de empréstimo um novo aparelho de especificações iguais ou superiores a este, com o mesmo número, no prazo máximo de noventa e seis – 96 – horas, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

**n)** disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível vinte e quatro – 24 – horas nos sete – 07 – dias da semana, sem nenhum ônus adicional;

**o)** apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com faturas distintas por linha de celular, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

**p)** a referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a cinco – 05 – dias úteis antecedentes à data do vencimento;

**q)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**r)** manter serviço anti-fraude vinte e quatro – 24 – horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas;

**s)** será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

**t)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema;

**u)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**v)** colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

**x)** implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**w)** possibilitar a CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;

**y)** a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**z)** a CONTRATADA obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

**2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **XVII – DAS PENALIDADES:**

**1.** Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

**a)** advertência;

**b)** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Campanha por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Prefeitura Municipal da Campanha - MG, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Campanha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município da Campanha – MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca da Campanha, Estado de Minas Gerais.

**9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.Prefeituracampanha.mg.gov.br](http://www.Prefeituracampanha.mg.gov.br) Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Prefeitura Municipal da Campanha – MG.

**11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**12.** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Proposta para a licitante vencedora, valores adequados aos lances ofertados

Campanha/MG, 27 de junho de 2009

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		0023//2009		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: _____ TEL.: _____ CIDADE: _____ UF: _____ INSCR. MUNIC.: _____ CNPJ/MF _____ INSCR. EST.: _____					
<b>ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (+ IMPOSTOS)
1	Assinatura básica por aparelho.	Unid.	35		
2	Chamadas VC-1 Móvel – Fixo.	Min.	2.500		
3	Chamadas VC-1 Móvel/Móvel – mesma operadora	Min.	1.000		
4	Tarifa-zero por aparelho (intra-grupo).	unid	10		
5	Aparelho celular tecnologia GSM ou EDGE	unid	35		
TOTAL (MENSAL E ANUAL)					

**CONDIÇÃO PRINCIPAL:** A empresa de telefonia licitante deverá ter cobertura no mínimo em cinquenta por cento – 50% – dos municípios da região do Sul de Minas, a seguir elencados: Alfenas; Baependi; Borda da Mata; Brazópolis; Cachoeira de Minas; Camanducaia; Cambuí; Cambuquira; Campanha; Careaçú; Carmo de Minas; Caxambu; Conceição das Pedras; Conceição dos Ouros; Congonhal; Cruzília; Delfim Moreira; Estiva; Extrema; Gonçalves; Heliodora; Campanha; Itamonte; Itanhandu; Itapeva; Lambari; Machado; Maria da Fé; Marmelópolis; Monte Sião; Natércia; Ouro Fino; Paraisópolis; Passa Quatro; Pedralva; Piranguçu; Piranguinho; Poços de Caldas; Pouso Alegre; Santa Rita do Sapucaí; São Bento Abade; São Gonçalo do Sapucaí; São José do Alegre; São Lourenço; Sapucaí Mirim; Três Corações; Varginha; Virgínia; Wenceslau Braz;

- Quantitativo previsto para uso mensal
- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_
- 

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.009**

*INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS MÓVEIS COM FORNÉCIMENTO DE APARELHOS COMODATADOS QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPANHA-MG E A EMPRESA*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com Sede Administrativa nesta cidade à Rua Dr. Brandão, nº 59, CEP – 37.400-000, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, casado, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., nº. ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ..., Bairro ..... Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 0050/2009, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e no disposto na Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.1002.4.004.3390.39.01 – Red. 73 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.;

02.09.01.12.122.1054.4.025.3390.39.01 – Red. 166 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.;

02.14.01.10.302.1033.4.092.3390.39.09 – Red. 429 – Demais Serviços de Terceiros - PJ;

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP e fornecimento de trinta e cinco (35) acessos móveis com aparelhos comodatados, como descrito no Processo Licitatório nº 0050/2009 os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo Pregão Presencial nº

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**0023/2009**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fornecerá em comodato ao CONTRATANTE, os aparelhos em quantidades, modelos e valores, conforme consta na Proposta de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer tecnologia GSM ou EDGE e fornecer trinta e cinco – 35 – aparelhos digitais novos, devidamente habilitados com linhas pós-pagas.

§ 1º. Os aparelhos deverão ser entregues em até quinze – 15 – dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal da Campanha, localizado no endereço do CONTRATANTE.

§ 2º. Os serviços básicos a serem fornecidos são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Assinatura básica, por aparelho. VC-1 móvel – fixo. VC-1 móvel – móvel mesma operadora VC-1 móvel – móvel outra operadora <b>Tarifa-zero (intra-grupo), por aparelho.</b> Torpedo – SMS

§ 3º. Os serviços têm as seguintes definições:

a) Assinatura Básica Mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter o seu dispor o Serviço Móvel Pessoal;

b) VC-1 – para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante;

c) Assinatura mensal do serviço de Tarifa Zero Intra-grupo: valor mensal devido pelo assinante para ter o serviço que permite chamadas VC-1 ilimitadas a custo zero para os outros celulares contratados pelo presente Edital.

§ 4º. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação dos aparelhos fornecidos pela CONTRATADA.

§ 5º. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá ser conforme garantia do fabricante.

§ 6º. Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA indicar a assistência técnica autorizada do fabricante.

#### CLAUSULA QUINTA: DO PERFIL DO TRÁFEGO

O Tráfego LOCAL será:

Tipo de Tarifa	Quantidade de Minutos Estimados (Mensal)
Ligações VC-1	3.500

§ 1º. A tabela traz estimativas da quantidade em minutos.

§ 2º. Para efeitos de cotação, as licitantes devem considerar que todas as ligações da CONTRATANTE ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

§ 3º. O perfil de tráfego anual foi estimado a partir de levantamentos efetuados nas contas telefônicas das Estações Móveis usadas atualmente pela CONTRATANTE.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertcompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertcompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

§ 4º. A estimativa apresentada não indica qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE, não devendo ser limitador dos serviços de telefonia móvel a serem prestados à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender a demanda da CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, seja superior ou inferior ao perfil informado.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS APARELHOS

A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, trinta e cinco -35- aparelhos digitais, com a linha inclusa.

§ 1º. Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) tecnologia que disponha dos melhores índices de segurança, com recursos que impeçam a realização de grampo e clonagem;
- b) roaming Nacional Automático, não sendo necessária a alteração de qualquer configuração e com cobertura nas principais cidades, com abrangência em todo território nacional;
- c) aparelhos digitais, com display colorido;
- d) alerta vibratório e sonoro;
- e) calculadora;
- f) identificador das últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas, com data e hora;
- g) discagem rápida de toque único;
- i) peso aproximadamente de cento e dez – 110 – gramas;
- j) menu auto-explicativo;
- k) agenda telefônica com, no mínimo, duzentos e cinquenta – 250 – posições de memória; e
- l) despertador ou alarme.

§ 2º. Cada aparelho deverá vir acompanhado de, pelo menos, uma – 01 – bateria original, um – 01 – carregador rápido bivolt e um – 01 – manual de instrução na língua portuguesa.

§ 3º. Os códigos de acesso das linhas destinadas à CONTRATANTE não devem ser divulgados a terceiros em nenhuma hipótese.

§ 4º. Os aparelhos devem apresentar interconexão, permitindo a ligação entre redes de concessionárias de SMC, SMP, STP, e empresa exploradora de troncos interestaduais e internacionais com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários.

§ 5º. Caso a CONTRATANTE licite o fornecimento de novas linhas celulares, dentro dos parâmetros permitidos pela legislação, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos aparelhos sem ônus adicional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato de Locação, as partes se obrigam a:

##### I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;
- c) solicitar o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração sempre que for necessário e de conveniência da Administração da CONTRATANTE;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertcompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertcompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### II – CONTRATADA:

- a) disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze – 15 – dias, a contar da assinatura do contrato, os aparelhos, as linhas e os serviços descritos neste Contrato;
- b) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- c) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- d) possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular roaming, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;
- e) manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;
- g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, por linha de celular, a fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- i) a referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a cinco – 05 – dias úteis antecedentes a data do vencimento;
- j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- k) será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;
- l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução de problema;
- m) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- n) disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível vinte e quatro – 24 – horas nos sete – 07 – dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- o) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- p) implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- q) zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- r) possibilitar ao CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
- s) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- u) comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- x) oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de chamadas e de Chamada em espera.
- w) manter serviço anti-fraude vinte e quatro – 24 – horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas;
- y) reparar ou substituir aparelhos que apresentarem defeito:
  - I – se comprovado pela assistência técnica autorizada, que o defeito NÃO foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá apresentar ônus ao CONTRATANTE;
  - II – se comprovado o mau uso, o reparo ou substituição ocorrerá por conta do CONTRATANTE. Em caso de substituição, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado na data da substituição;
  - III – durante o período em que o aparelho estiver em reparo, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um novo aparelho de especificações iguais ou superiores a este, com o mesmo número, no prazo máximo de noventa e seis – 96 – horas, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.
- z) em caso de prorrogações sucessivas do contrato, após a primeira renovação, substituir os aparelhos devido ao desgaste. Os aparelhos substitutos deverão obedecer a todos os requisitos desta Especificação.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor para o presente Contrato será de ..... Reais – R\$..... –.

#### **CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas com vencimento em até cinco – 05 – dias úteis do mês subsequente ao vencido. O prazo para entrega de faturas telefônicas definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e prevê a entrega das mesmas com cinco dias úteis de antecedência.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal da Campanha – MG, localizado na Rua Dr. Brandão n° 59 - Centro, Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas pela ANATEL.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

#### **CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor da tarifa será atualizado, de acordo com o reajuste determinado pela ANATEL, podendo haver redução ou majoração no preço da mesma.





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante do CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º. A relação de peças e acessórios utilizados – originais de primeiro uso – deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem aos requisitos da especificação técnica do fabricante, sendo admitida similaridade de tais materiais se atenderem os requisitos de qualidade e estética.

§ 3º. A execução contratual dos serviços de telefonia serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração, devidamente nomeado, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUATORZE: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
  - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

#### **CLÁUSULA VINTE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Campanha - MG, .. de ..... de 2009

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**

Lázaro Roberto da Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME

RG:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0023/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº.0023/2009 da Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO  
 EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0023/2009**

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pela **Prefeitura Municipal da Campanha**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº0023/2009** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2009

\_\_\_\_\_  
 (nome do representante legal pela empresa)  
 (nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
 (nº. CPF do signatário)

#### **IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA PARA A LICITANTE VENCEDORA, VALORES  
ADEQUADOS AOS LANCES OFERTADOS NA REUNIÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2009**

A

Prefeitura Municipal da Campanha / Minas Gerais

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.0023/2009 – Carta- Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>0023/2009</b>		<b>01/02</b>	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:			UF:		INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
<b>ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (+ IMPOSTOS)
1	Assinatura básica por aparelho.	Unid.	35		
2	Chamadas VC-1 Móvel – Fixo.	Min.	2.500		
3	Chamadas Móvel/Móvel – mesma operadora VC-1	Min.	1.000		

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br) ou [albertocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:albertocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

4	Tarifa-zero (intra-grupo) por aparelho	unid	10		
5	Aparelho celular tecnologia GSM ou EDGE (QUADRIBAND)	unid	35		
<b>TOTAL</b>					

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, *outrossim*, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**ASSINATURA (CARIMBO)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

- **ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO – FORA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.**